

MUNICIPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 090/85

Súmula: aprova termo de cooperação Técnico-financeira que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Pranchita e o Instituto de Assistência ao Menor.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Artigo 1º: fica aprovado o termo de cooperação técnico-financeiro firmado com o Instituto de Assistência ao Menor, órgão da Secretaria de Estado da Saúde e Bem Estar Social, com a finalidade única para atendimento de menores carenciados.

Artigo 2º: O teor do termo do artigo anterior é constante da cópia anexa, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 3º: Esta Lei vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 21 DE OUTUBRO DE 1985.

Certifico que a ...	
presente Lei	
Permaneceu anexado no quadro de	
edits da Prefeitura no periodo	
21/10/85 a 14/11/85	

Chefe do Gabinete	

Jandir Faroldi
JANDIR FAROLDI
Prefeito Municipal